



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO
LEI Nº 1.735/07, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação de excepcional interesse publico por prazo determinado e da outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nanuque autorizado a realizar a contratação de pessoal de excepcional interesse público, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2007, para os seguintes cargos e níveis.

Cargo	Nível	Vagas
Assessor Técnico Pedagógico	23	01
Chefe de Cerimonial de Eventos Educacionais e Políticos	20	01
Chefe de Planejamento de Projetos e Pesquisas	20	01
Chefe de Controle e Acompanhamento dos Conselhos Educacionais	20	01
Chefe de Controle e Distribuição de Almoxarifado	20	01
Chefe de Seção de Ensino	20	01

Artigo 2º - A contratação de que trata o artigo primeiro será feita por meio de contrato administrativo temporário, de caráter excepcional, para suprimento prioritário de pessoal e execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro de 2007.

Fábio Garcia Tigre

Luiz Almeida de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

Secretario Municipal de Administração